PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.476, de 05 de agosto de 1977.

EMENTA : Cria o Dia do Coco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o "Dia do Coco" em nosso Município.

Artigo 2º - O "Dia do Coco" será comemorado no 2º (segundo) sábado do mês de setembro de cada ano.

Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no corrente exercício até a importância de CR$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com as comemorações previstas no artigo segundo desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com o Crédito autorizado no artigo terceiro serão cobertas com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 05 de agosto de 1977.

GLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

MARIA DJANIRA LACERDA LEITE
Secretária da Coordenação Geral.

Publicada e registrada na data supra.
Em 05 de agosto de 1977.